

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP -

PORTARIA Nº 268-R, 11 de ABRIL de 2011

Após a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso I da Constituição Federal, a Lei nº 13.300-3, de 24 de janeiro de 2011, e o inciso I do Artigo 18, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II desta Portaria, e 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP Nº 230-S, de 24 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILTEHRME HENRIQUE PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
27.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
04-2135502.120	ENCARGAÇÃO ACUMULADA AMPLIAR E AVALIAÇÃO DOS PLANOS PULBICANL&S	4.4.90.52.00	010*	100.000
	Despesa com Equipamentos e Material Permanente			
TOTAL				100.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
27.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
04-2135502.120	ENCARGAÇÃO ACUMULADA AMPLIAR E AVALIAÇÃO DOS PLANOS PULBICANL&S	4.4.90.52.00	010*	100.000
TOTAL				100.000

Protocolo 28716

PORTARIA Nº 269-R, 19 de ABRIL de 2011

Após a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso I da Constituição Federal, a Lei nº 13.300-3, de 24 de janeiro de 2011, e os incisos I, II e III do Artigo 18, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II desta Portaria, e 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP Nº 230-S, de 24 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILTEHRME HENRIQUE PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
27.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
04-2135502.200	ALUGAVO DE IMOVEIS	3.3.90.39.00	010*	5.200
TOTAL				5.200

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
27.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
04-2135502.200	ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL	3.3.90.39.00	010*	5.200
TOTAL				5.200

Protocolo 28726

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2009

Processo nº 44532920
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2008 - SEGER
Ata de Registro de Preços nº 009/2009 - SEGER

CONTRATANTE: Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN
CNPJ/MF Nº. 27.316.918/0001-09

CONTRATADA: RANKING LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 36.002.301/0001-00

OBJETO: I- prorrogar o prazo de execução dos serviços, constante na Cláusula Quinta do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2011, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; II - renovar a garantia prestada pela CONTRATADA, na modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e quatro reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do presente aditivo, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato em referência.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato ora aditado e ratificado, no que não colidirem com o presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2011

Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Diretora Presidente do IJSN
Protocolo 28949

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -

PORTARIA Nº 22-R, DE 04 DE ABRIL, DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 2340-R, publicado em 27 de Agosto de 2009, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos como de uso obrigatório para Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), Secretaria de Estado de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SEADH) os Módulos de Compras e de Contratos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

Art. 2º Os atos e procedimentos relativos a processos licitatórios serão obrigatoriamente realizados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA a partir do dia **09/05/2011**.

Art. 3º Os atos e procedimentos relativos à execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados a partir de **16/05/2011** serão obrigatoriamente realizados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

Parágrafo único. Aos contratos celebrados anteriormente à data estabelecida no caput deste artigo, é facultada a utilização do Módulo de Contratos do SIGA.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de maio de 2011

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – Respondendo Decreto nº 899-S, de 13/04/2011
Protocolo 28862

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 53243544/2011

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, torna pública a contratação por inexigibilidade de Licitação, da empresa Gualberto, Orrico & Caliman Ltda, CNPJ 03.622.028/0001-59 para participação de cinco servidores do Estado do Espírito Santo, no Workshop "Gestão dos Riscos Políticos e Sociais" realizado em Vitória-ES, nos dias 04 e 05 de maio de 2011, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com fulcro no Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nos Termos dispostos no Artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93.

Vitória, 29 de abril de 2011

Heraclito Amancio Pereira Junior

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER - Respondendo
Protocolo 28761